DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Dispõe sobre a Cassação do Mandato do Vereador Maicon Aderbal Essi por Quebra de Decoro Parlamentar nos termos do Processo Politico Administrativo nº 001/2022 junto a Câmara Municipal de Itajobi e dá outras providencias

A **MESA DIRETORA** da **CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI** faz saber que o Plenário aprovou e é promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO**, na forma do disposto no Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e:

CONSIDERANDO: O quanto apurado no Processo Politico Administrativo nº 001/2022, no qual apurou-se a a quebra de decoro parlamentar;

CONSIDERANDO: O Relatório Final aprovado pela Comissão Processante, devidamente levado a Plenário em 31 de Maio de 2022, o qual aprovou-o por seis votos a favor e três contrários.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** a cassação do Mandato do Vereador Maicon Aderbal Essi, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Brasil, nº 119, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 34.666.937 SSP/SP, e do CPF nº. 309.672.908-56, por quebra de Decoro Parlamentar, por patrocinar causas judiciais contra órgão público, com fundamento nos Artigos Art. 24, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 4º, alínea “c” do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as penas dos Arts. 25, inciso I, da Lei Orgânica c/c Art. 8º, inciso III, c/c art. 4º ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajobi, SP.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itajobi/SP, Sala das Sessões Ver. Luiz Carlos Bettarello, em 01 de junho de 2022.

VER. CLODOVIL DOMINGOS AIZZA
PRESIDENTE
VER. LUIS BRAS PIOVESAN
VICE PRESIDENTE
VER. CLAUDIO ROBERTO OLIANI
SECRETARIO
VER. HELEN APARECIDA TEMPORINI
2ª SECRETARIA
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SILVANA MARIA ANIQUIARICO
DIR. GERAL

.....